



PROCESSO Nº : 261742/2018
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : JACY GUIMARÃES OLIVEIRA SOUZA
RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado os Atos correspondentes.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.753/2021, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** os **Atos nº 25.104/2018 e 2.843/2021**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 16/05/2021, Edição nº 27261, pág. 3, e de 06/05/2021, Edição nº 27.993, respectivamente, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. **JACY GUIMARÃES OLIVEIRA SOUZA – CPF: 432.980.871-49**, no cargo de Professor Educ. Básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, nesta Capital, conforme fundamentação constante dos referidos atos, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 144348/2018, fl. 15.

É como voto.

Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2021.

(assinaturas digitais)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

